



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

1. Ata da octingentésima sexagésima quinta (865<sup>o</sup>) Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do
2. Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba. Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de
3. dois mil e vinte e um, às treze horas, na sede do COREN-PB, situada à Avenida Maximiano
4. Figueiredo, número trinta e seis, Empresarial Bonfim terceiro andar, Centro, nesta Capital,
5. presentes os seguintes membros do plenário (2021-2023): Dra. RAYRA MAXIANA
6. SANTOS BESERRA DE ARAÚJO – Presidente, Sr. JEAN MICHEL DE SOUZA
7. AMARAL - Tesoureiro, Dra. CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA PEREIRA – Secretária,
8. DR. JOÃO ORLANDO VENTURA, Dra. MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA, DRA.
9. IOLANDA BESERRA DA COSTA, SRA. ELMA DANTAS VICENTE, SR. THIAGO
10. RONIÈRE DA SILVA e SR AERTON DOS ANTOS MEIRELES – Conselheiros efetivos.
11. Dra. RENATA LIVIA SILVA FONSECA MOREIRA DE MEDEIROS, Conselheira
12. suplente; estando presente também, auxiliando a Plenária, a Sra. Michelle Batista de
13. Andrade, Auxiliar Administrativo do COREN-PB e a Assessora Legislativa, Dra. Alanna
14. Gomes. Em seguida, foi confirmado o quórum pela secretária. Em sequência, a Presidente do
15. COREN-PB, solicitou a inclusão na pauta do seguinte documento: Processo Administrativo
16. n<sup>o</sup> 5454/2021 – Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do COREN-
17. PB; Ato contínuo: Segue reunião para o cumprimento da seguinte PAUTA: **INFORMES:**
18. **01-OFÍCIO CIRCULAR N<sup>o</sup> 0142/2021/GAB/PRES** - Solicitando aos Conselhos Regionais
19. que sejam enviados esforços no sentido de conscientização da importância dos profissionais
20. de enfermagem registrarem suas especialidades junto ao Sistema Cofen/Coren's; **02-**
21. **OFÍCIO CIRCULAR N<sup>o</sup> 0153/2021/GAB/PRES** - Encaminhando para conhecimento, o
22. Parecer da Câmara Técnica n<sup>o</sup> 051/2021/ASSLEGIS, que trata da impossibilidade de
23. alteração do caráter indenizatório dos auxílios-representação concedidos pelo Sistema
24. Cofen/Coren's; **03 - OFÍCIO CIRCULAR N<sup>o</sup> 0155/2021/GAB/PRES**-Encaminhando para
25. conhecimento, o Parecer da Conselheira Federal, Dra. Helga Regina, acerca da análise da
26. necessidade de Responsável Técnico (RT) e substituto para o serviço de diálise; **04 - OFÍCIO**
27. **CIRCULAR N<sup>o</sup> 0156/2021/GAB/PRES**-Encaminhando para conhecimento, o Parecer n<sup>o</sup>
28. 001/2021/CTAB, que trata da ausência de aspiração na administração de vacina por via
- intramuscular, aprovado pelo Plenário do Cofen. Após análise dos Conselheiros, ficou
- deliberado encaminhar o Parecer para Assessora de Comunicação elaborar uma matéria sobre
- esse tema e divulgar no site do COREN-PB; **05 - OFÍCIO CIRCULAR N<sup>o</sup>**
- 0157/2021/GAB/PRES** - Encaminhando para conhecimento, o Parecer da Câmara Técnica
- n<sup>o</sup> 053/2021/CTLN/DGEP/COFEN, acerca da atuação do Enfermeiro em Terapia Neural.
- Após análise dos Conselheiros, ficou deliberado encaminhar o Parecer para Assessora de
- Comunicação elaborar uma matéria sobre esse tema e divulgar no site do COREN-PB; **06 -**
- OFÍCIO CIRCULAR N<sup>o</sup> 0159/2021/GAB/PRES**-Encaminhando para conhecimento, o
- Parecer da Câmara Técnica n<sup>o</sup> 054/2021/CTLN/DGEP/COFEN, que trata da atuação do



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

29. enfermeiro em hipnose. Após análise dos Conselheiros, ficou deliberado encaminhar o  
30. Parecer para Assessora de Comunicação elaborar uma matéria sobre esse tema e divulgar no  
31. site do COREN-PB; **07 Memorando nº 51/2021/UF/COREN-PB**-Gerente do Departamento  
32. de Fiscalização, Dra. Graziela Cahú, encaminhando os indicadores – dados quantitativos até  
33. julho 2021; **08 E-mail da Enfermeira Marcela Andrade**, informando que tá gostando muito  
34. da atual gestão e que é bem diferente da gestão passada; **09-E-mail** - Convite da 2ª marcha  
35. da enfermagem – Brasília-DF; **10.** Processo Administrativo nº 5454/2021 – Implementação  
36. da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do COREN-PB. **EXPEDIENTE: 01 -**  
37. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5398/2021 - Levantamento acerca da situação**  
38. **estrutural da Sede do COREN-PB.** Antes de iniciar a análise e discussão do processo em  
39. tela, a presidente solicitou a presença dos membros da comissão, designada pela portaria de  
40. nº 562, de 20 de julho de 2021 para prestar esclarecimentos e sanar possíveis dúvidas, no  
41. decorrer da leitura do relatório de fls. 15-50. Após a leitura, análise e discussão, o plenário  
42. decidiu, por unanimidade, com base no exposto no relatório da comissão, o que segue: a)  
43. diante do item 10 (fl. 17) do relatório, encaminhar o relato ao jurídico para as providências  
44. administrativas e judiciais, se for o caso, para que o condomínio cumpra suas obrigações em  
45. relação a estrutura e conservação do prédio, uma vez que o Coren-PB possui salas próprias  
46. no imóvel; b) Em relação ao item 2 e 3 (fl.24), o plenário autoriza a abertura de processo  
47. licitatório para locação do imóvel, com a finalidade de resolução de curto prazo do problema  
48. apontado, com base no processo administrativo de nº 5398/2021; c) Concomitantemente à  
49. abertura do processo de locação, deve ser aberto processo licitatório para compra de imóvel  
50. pronto, que atenda as finalidades do Coren-PB; d) No tocante ao item 6 (fl. 24) autorizar com  
51. a implantação das soluções apontadas, a abertura de procedimento próprio para alienação. E,  
52. por fim, autorizar que a Diretoria do Coren-PB, conforme regimento interno, proceda com as  
53. diligências/decisões necessárias para o cumprimento das decisões expostas, a fim de dar  
54. celeridade ao processo acima; **02 -PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 4760/2020** - Referente  
55. a possíveis fatos ocorridos no Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga  
56. Fernandes – Campina Grande – PB. Conselheiro Relator: Dr. João Orlando Ventura.  
57. Realizada leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão para todos os  
58. Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferida por  
unanimidade dos Conselheiros presentes, o arquivamento da denúncia; **02-PROCESSO DE**  
**DENÚNCIA Nº 5976/2020.** Referente a possíveis fatos ocorridos no Samu de João Pessoa  
– PB. Conselheiro Relator: Dr. João Orlando Ventura. Nesse momento Dra. Cátia Jussara  
está sendo substituída por Dra. Renata Lívia, por declarar suspeição no Processo, tendo em  
vista conhecer e trabalhar com a denunciada. Da mesma forma, os Conselheiros, Sr. Jean  
Michel e o Sr. Aerton também declaram suspeição pelo mesmo motivo. Realizado leitura do  
Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão para todos os Conselheiros presentes,  
após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferida por unanimidade dos  
Conselheiros presentes, o arquivamento da denúncia. A Dra. Cátia Jussara de Oliveira Pereira

*Dr. Jussara*

*José*

*Rosfermida*

*[Signature]*

*[Signature]*



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

59. volta as ser efetivada; **03-PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 9093/2019** -Referente a  
60. possíveis fatos ocorridos na Transvida de João Pessoa – PB. Conselheiro Relator: Dr. João  
61. Orlando Ventura. Realizado leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão  
62. para todos os Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca em votação, ficando  
63. deferida por unanimidade dos Conselheiros presentes, a admissibilidade da denúncia; **04 -**  
64. **PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 2394/2021** - Referente a possíveis fatos ocorridos no  
65. Samu de João Pessoa – PB. Conselheira Relatora: Dra. Renata Livia Silva Fonseca. Nesse  
66. momento Dra. Cátia Jussara declara suspeição no Processo, tendo em vista conhecer e  
67. trabalhar com a denunciada. Da mesma forma, os Conselheiros, Sr. Jean Michel e o Sr.  
68. Aerton também declaram suspeição pelo mesmo motivo. Realizado leitura do Parecer, após  
69. leitura a Presidente coloca em discussão para todos os Conselheiros presentes, após discussão  
70. a Presidente coloca em votação, ficando deferido, o arquivamento da denúncia pelos  
71. conselheiros presentes, e a Presidente declara seu voto divergente pela conduta anti ética da  
72. denunciada; **05-PROCESSO ADMINISTRATIVO – HOMOLOGAÇÃO – COMISSÃO**  
73. **DE ÉTICA DE ENFERMAGEM.** Homologação da Comissão de Ética de Enfermagem –  
74. Hospital da Policia Militar General Edson Ramalho. Conselheira Relatora: Dra. Renata Livia.  
75. Realizado leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão para todos os  
76. Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferido por  
77. unanimidade dos conselheiros presentes, a homologação da comissão de ética; **06 -**  
78. **PROCESSO ÉTICO Nº 4526/2020** - Homologação da Conciliação. Referente a possíveis  
79. fatos ocorridos no Samu de Barra de Santa Rosa – PB. Realizado leitura do Parecer, após  
80. leitura a Presidente coloca em discussão para todos os Conselheiros presentes, após discussão  
81. a Presidente coloca em votação, ficando homologada a conciliação da Comissão de Instrução  
82. do COREN-PB; **07-PROCESSO ÉTICO Nº 3647/2020-** Homologação da Conciliação.  
83. Referente a possíveis fatos ocorridos na UBS III Ana Barbosa dos Santos em Condado-PB.  
84. Realizado leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão para todos os  
85. Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca em votação, ficando homologada  
86. a conciliação da Comissão de Instrução do COREN-PB; **08-PROCESSO ÉTICO Nº**  
87. **6696/2019-**Homologação da Conciliação. Referente a possíveis fatos ocorridos na UBS III  
88. Ana Barbosa dos Santos em Condado-PB. Realizado leitura do Parecer, após leitura a  
89. Presidente coloca em discussão para todos os Conselheiros presentes, após discussão a  
90. Presidente coloca em votação, ficando homologada a conciliação da Comissão de Instrução  
do COREN-PB; **09-Memorando nº 01/2021- Fiscal do Contrato** Solicitação de acréscimo  
de até 25% do valor do contrato de passagem aérea. Após análise e discussão, foi dito que o  
contrato inicial foi provisionado considerando a pandemia da covid-19, bem como a  
informação da incerteza da realização do CBCENF ser de forma presencial. Contudo, em  
razão da alteração do cenário epidemiológico, o CBCENF será realizado de forma presencial  
e por essas razões, o plenário autoriza o acréscimo de 25%, conforme requerido pela fiscal  
do contrato; **10 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 20944/21- Requerimento da**



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

91 **Sra. Edgleyde Mendes Albuquerque** referente a restituição da anuidade de 2021, tendo em  
92 vista ter cancelado a inscrição de técnico de enfermagem. Após análise e discussão, ficou  
93 deferido por unanimidade dos Conselheiros presentes, autorizar a restituição do valor pago,  
94 conforme parecer da controladoria e tudo o que consta no Processo Administrativo. O setor  
95 financeiro deve atentar para restituição em favor da profissional, além da cota porta sobre a  
96 receita devolvida; **11 PRONTUÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ESPECIALISTA.** Prontuário de Inscrição de Especialista de Auditoria e Gestão em Saúde requerido pela  
97 Enfermeira, Dra. Daniele Thais de Souza Almeida. Após análise e discussão, ficou deliberado  
98 pelos conselheiros presentes, o indeferimento da inscrição de especialista, tendo em vista o  
99 não atendimento da Resolução CNE/CES N. 01, art. 7. De 08/06/2007; **12-PROCESSO**  
100 **ADMINISTRATIVO DE Nº 4250/21- Solicitação de reembolso, requerido pela Senhora**  
101 **Samara Barreto de Oliveira.** Após análise e discussão, ficou deferido por unanimidade dos  
102 Conselheiros presentes, autorizar a restituição do valor pago, conforme parecer da  
103 controladoria e tudo o que consta no Processo Administrativo. O setor financeiro deve atentar  
104 para restituição em favor da profissional, além da cota porta sobre a receita devolvida; **13-**  
105 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 – SERVIÇO DE**  
106 **PUBLICAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL. Despacho nº 25/2020 – Gestão de**  
107 **Contrato, informando que a vigência do segundo termo aditivo é até 09/11/2021.** Após  
108 análise e discussão, ficou deliberado pelos conselheiros presentes, autorizar a celebração do  
109 aditivo ao contrato, desde que esteja dentro prazo de vigência e em conformidade com as  
110 exigências da lei de licitações. O aditivo do contrato é necessário para que haja continuidade  
111 nas publicações dos atos do COREN-PB na Imprensa Nacional; **14- PROCESSO**  
112 **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 028/2018 – LOCAÇÃO DE SALA**  
113 **COMERCIAL PARA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO. Despacho nº 24/2021 – Gestão**  
114 **de Contrato, informando que a vigência do segundo termo aditivo é até 01/11/2021.**  
115 Após análise e discussão, ficou deliberado pelos conselheiros presentes, autorizar a  
116 celebração do aditivo ao contrato, desde que esteja dentro prazo de vigência e em  
117 conformidade com as exigências da lei de licitações. O aditivo do contrato é necessário para  
118 o regular funcionamento e desenvolvimento das atividades fiscalizatórias e administrativas  
119 do Órgão; **15-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 –**  
120 **SERVIÇOS POSTAIS (CORREIOS E TELEGRÁFOS). Despacho nº 23/2021 – Gestão**  
**de Contrato, informando que a vigência do quarto termo aditivo é até 05/12/2021.** Após  
análise e discussão, ficou deliberado pelos conselheiros presentes, autorizar a celebração do  
aditivo ao contrato, desde que esteja dentro prazo de vigência e em conformidade com as  
exigências da lei de licitações. O aditivo do contrato é necessário para que haja continuidade  
nos serviços de postagem para atender as demandas administrativas do COREN-PB; **16 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO -GESTÃO DE CONTRATO Nº 4429/2021 -**  
**Reconhecimento de dívida referente a sala 206.** Após análise e discussão, o plenário  
autoriza o reconhecimento de dívida de acordo com tudo o que consta no Processo



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

121 Administrativo n. 4429/2021, bem como delibera para que o presente processo seja apensado  
122 ao Processo Principal; **17-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6068/2021-Aquisição de**  
123 **novos veículos para o COREN-PB.** Após análise e discussão, a plenária autoriza a abertura  
124 de processo licitatório para atualização da frota do COREN-PB, conforme requerido no  
125 memorando indicado; **18-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6050/2021 -Regulamenta**  
126 **o uso de crachá e colete de identificação, vestimenta de proteção e vestimenta de**  
127 **identificação no âmbito do COREN-PB.** Após análise e discussão, ficou deliberado pelos  
128 Conselheiros presentes aprovar o regulamento sobre o uso de crachá, colete de identificação,  
129 vestimenta de proteção e vestimenta de identificação no âmbito do COREN-PB. O Plenário  
130 deliberou ainda que a minuta de decisão, a partir do capítulo primeiro seja transformado em  
131 regulamento e organizado os anexos. Após os ajustes de formatação, deve ser encaminhado  
132 ao COFEN para homologação; **19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5840/2021.**  
133 **Possível inauguração da nova Subseção do COREN-PB.** Considerando o relatório de fls.  
134 121-123, o plenário decidiu pela abertura oficial da subseção em CG, uma vez que o processo  
135 de aquisição só foi finalizado nesta gestão, após a resolução das pendências que constam no  
136 processo de nº 5840/2021. De acordo com o plenário, a subseção deve ter sua abertura oficial  
137 no dia 03 de setembro para os profissionais de enfermagem e público externo, antes mesmo  
138 do desfecho dos encaminhamentos do relatório, para que não haja prejuízo para o órgão. Em  
139 relação aos fatos descritos no relatório, o plenário decidiu encaminhar o processo para que a  
140 procuradoria jurídica se manifeste expressamente sobre a possibilidade de substituição da  
141 placa colocada no imóvel, já que não houve um correto procedimento para a sua instalação,  
142 nem identificação correta do Coren-PB. Ademais, que a procuradoria se manifeste sobre fatos  
143 elencados no relatório já mencionado, com vistas a subsidiar o plenário sobre qual decisão  
144 tomar diante do constatado; Nesse momento, a Conselheira Dra. Maria José se ausenta e a  
145 Conselheira, Dra. Renata Livia passa a ser efetivada; **20 - PROCESSO**  
146 **ADMINISTRATIVO Nº 5762/2021 - Alteração no formulário de Requerimento de**  
147 **CRT.** Após análise e discussão, a Conselheira Dra. Renata Livia pede vistas a esse processo  
148 para uma melhor análise no requerimento e o pedido foi aprovado por todos os Conselheiros  
149 presentes; **21-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5381/2021 - Pareceres Técnicos do**  
150 **COREN-PB.** Após análise e discussão, a Conselheira Dra. Cátia Jussara pede vistas a esse  
151 processo para uma melhor análise nos Pareceres e o pedido foi aprovado por todos os  
152 Conselheiros presentes; **23-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6100/2021-**  
153 **Autorização para abertura de chamamento público para escolha das áreas de interesse**  
154 **e de percentual mínimo para concessão de descontos.** Após análise e discussão, fica  
155 **autorizado realizar chamamento público para as áreas de alimentação, saúde, educação**  
156 **e lazer, com o objetivo de ofertar benefícios para os profissionais de enfermagem e**  
157 **empregados públicos do COREN-PB.** As quatro áreas foram escolhidas em razão do  
158 **interesse do plenário em conceder benefícios capaz de atender as necessidades vitais**  
159 **básicas. Quanto ao percentual mínimo para concessão de descontos, ficou deliberado**



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

151 um percentual mínimo de 12% para alimentação e 15% para as demais áreas de  
152 interesse; 24 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5851/2021-PRONTUÁRIOS DE  
153 CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PRONTUÁRIOS DE  
154 INSCRIÇÕES, CANCELAMENTOS, ESPECIALIDADES. Após análise e discussão, foi  
155 homologado pelos conselheiros presentes. Durante a reunião plenária, foi recebido o  
156 Memorando COREN-PB Recursos Humanos n. 58/2021, referente ao remanejamento  
157 do feriado do São João de Campina Grande do dia 24 de junho de 2021 para o dia 25  
158 de agosto de 2021. Após discussão, ficou deliberado manter a subseção de Campina  
157 Grande aberta, liberando apenas a funcionária, Sra. Vilma Araújo Guimarães, tendo  
158 em vista que o funcionário do atendimento, Sr. Adjone de Oliveira Gomes faz parte do  
159 quadro de funcionários que desenvolve suas atividades na Sede do COREN-PB em João  
160 Pessoa, estando temporariamente substituindo o Empregado Público, Sr. Paulo, que  
161 está de férias; Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente do Coren-PB declarou  
encerrada à reunião às 19h02min, na qual a presente ata, será assinada por todos os  
conselheiros presentes. *Leila Vilma Ventura Dantas; Gláucia Bezerra de Costa Santos;  
Leiliane Roniere da Silva; Renata Rêzia Dúlia Lomica;  
Jean Michel de Souza Amaral; Tatiana Fmava de O. Pereira;  
Cma Pantas Vicente*